

## **CONTRATO N°. 14/2016**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

#### PROCESSO Nº 14/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de Tenente Portela - RS, CNPJ N°. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n°.234, portador da cédula de identidade n°. 1019683034 e inscrito no CPF n°. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCADO BALESTRIN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. SANTA ROSA, 452 na cidade de TENENTE PORTELA - RS, inscrita no CNPJ N.°94415452000188, neste ato representada pelo Senhor ADELAR BALESTRIN, portador da cédula de identidade n°. 3010652695, inscrito no CPF n.° . 371.807.890-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula Primeira

## Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS diversos com ENTREGAS DIÁRIAS para Alimentação de Funciopnários Secret. Desenv. Rural ""Quando"" em serviço interior do município. Cfe Itens Descritos no Anexo 1 do edital. Aquisição de Respons. Secretaria Municipal de Desenv. Rural com Recursos Próprios..., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.14/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.14/2016.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	80,00	Un	Arroz ""Tipo 1"" {{ 2 Kg.}}, Arroz Branco, c/ Registro		4,0065	320,52
			j/ M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou Anvisa,			
			"""Embalado, em embalagem própria do fabricante""			
			Atóxica, ""Contendo"": Dados da Empresa, Dados			
			Nutricionais, Data de Fabricação e data de Validade,			
			sem Bolores, sem mofo, sem traças. {{{ PCTE 2 Kg			
			}}}}			
2	150,00	KG	Cebola-{{Kg}}-Prod. Fresco-		3,2661	489,92
			sem""bolores,mofo,"machucados",.""" - com			
			Tamanho:: """Pequeno à Médio"""			
3	80,00	Un	Feijão preto tipo 1 - industrializado (embalagem de 1		3,7451	299,61
			kg)			
4	100,00	pct	Massa c/ Ovos Tpo "ESPAGUETI - Grosso"-{500		2,1774	217,74
			Gr} Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo:::			
			Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de			



NIE POR			Validade e Registro j/ Órgão Competente - Produto		
			""Fresco"", livre de:: ""Bolores, mofos"" - Embalagem		
			de no Mínimo 500 Gramas		
5	250,00	KG	Pão de Trigo-{Francês / "Cacetinho"}- {Novo /	6,9676	1.741,90
			Fresco/do Dia}, Pão ""Novo e Fresco"", >>Assado		
			no dia da Entrega {{ Kg}}		
6	20,00	Un	Sal Moído Iodado - Pcte 1 Kg -	0,9581	19,16
7	40,00	Un	Vinagre de maçã industr. {{750 ml}}-Entr.Embal.Orig.	2,0032	80,13
			Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante,	,	,
			Composição, Data de Fabricação, Data de Validade		
			e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem de no		
			Mínimo 750 Ml - Embalagem sem ""Perfurações		
			e/ou amassados""		
8	30,00	pct	Alho {{pcte 100 g}}- sem	2,5258	75,77
	22,22	F ***	""machucados,bolores,manchas"" - Pacote com no	2,0200	70,77
			Mínimo 100 Gramas		
9	250,00	KG	Carne Bovina ((Quarto e Paleta)), de 1º Qualidade,	12,1063	3.026,58
J	200,00	110	c/ Registro j/ M. Saúde e/ou M. da Agricultura e/ou	12,1003	3.020,30
			SIM, embalada em Embalagem Atóxica, Contendo		
			Etiqueta / Rotulo com """ Peso, Valor, Data		
			Embalagem"", entregue """ Resfriada""", sem		
40	050.00	1//	bolores e/ou partes escuras. ((( Kg.)))	40.0770	0.044.00
10	250,00	KG	Carne Bovina (costela), com Registro j/ M. Saúde	12,9772	3.244,30
			e/ou M. Agricultura e/ou SIM, tipo: Costela, de 1º		
			Qualidade, ""Entregue"" > Resfriada e		
			Acondicionada em Embalagem Atóxica, com Selo /		
			Rotulo Contendo: """Peso, Valor, Data que foi		
			embalado"""		
11	250,00	KG	Carne de Frango ((coxa e sobre coxa)), c/ Registro j/	5,3999	1.349,98
			S. Saúde e/ou S. Agricultura e/ou SIM, de 1º		
			Qualidade, com Rotulo / Etiqueta, """Contendo"":		
			Peso, Valor e Data que foi embalado		
12	250,00	KG	Carne Suína, com Registro j/ M. Saúde e/ou M.	9,145	2.286,25
			Agricultura e/ou SIM, ""Entregue"" : Resfriada e		
			Embalada em Embalagem Atóxica, com Rotulo /		
			Etiqueta: ""Contendo"": Peso, Valor e Data que foi		
			embalado		
13	200,00	KG	Mandioca sem Casca - ((Kg.))	2,1774	435,48
14	250,00	Un	Alface tipo: ""Americana""{{PÉ}} - ""Limpa""-""Lve	1,3064	326,60
			Bolores"" - ""Nova"" - ""Sem Machucados"" -		
			""Folhas Verdes"" - {{{{COTAR O VALOR		
			UNITÁRIO do PÉ}}}}		
15	500,00	Un	Refrigerante Embalagem Mínima 2 litros - ""COCA -	4,6161	2.308,05
	,		COLA""	,,,,,,,	,
16	80,00	Un	Carvão Vegetal em Sacas (( Embalagem Original da	7,7515	620,12
	22,22		Produtora)), com Licenciamento Ambiental / IBAMA,	7,7515	020,12
			(( Embalagem deverá constar o Registro do Produto		
			junto ao Órgão Competente )), sem o Qual não será		
			Recebido		
17	30,00	not		1.0451	24.25
17	30,00	pct		1,0451	31,35
			Embalag.Original Fbricante Contendo:: Dados do		
			Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data		
			de Validade e Registro j/ òrgão Competente - Pacote		
			c/ Mínimo 100 Gramas		
18	80,00	Un	Óleo de Soja ((Azeite)) - {{Mín.900 Ml}}, embalado	3,3096	264,77
			em ""Embalagem"" Atóxica e do Fabricante,		
			Contendo Rotulo c/ Dados do Fabricante, Data de		
			Fabricação, Data de Validade e Dados Nutricionais.		
			[[[[ Em Embalagem de no Mínimo 900 Ml ]]]]		
19	150,00	KG	Tomate In Natura ((Kg.)), Espécie Salada, Tam.	3,7451	561,77
			"Médio a Gde", sem amassados, firmes, sem		
			manahaa		
			manchas		



## Cláusula Segunda

## Do Preço

O preço para o presente contrato é de **R\$ 17.700,00, (dezessete mil setecentos reais)**, incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

#### Cláusula Terceira

#### Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.008.3390.30 - 1 - 55/2016 - Manut.Desenv.Rural.

## Cláusula Quarta

## Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

## Cláusula Quinta

## Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser retirado no dia da apresentação da (AF) Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado conforme necessidade da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Prazo de Vigência deste contrato será até 31 de julho de 2016, podendo ser renovado no interesse da Administração Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

## Cláusula Sexta

## Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

## Cláusula Sétima

## Dos Direitos e Obrigações

#### DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

- 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 Da Contratada:
- 1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

## DAS OBRIGAÇÕES:

- 2.1 Do Contratante:
- 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2. Da Contratada:
- 2.2.1 Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;
- 2.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.3 Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

#### Cláusula Oitava

## Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

## Cláusula Nona

## Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



#### Cláusula Décima

#### Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
- b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## Cláusula Décima Primeira

## Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

## 7

# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 10 de Fevereiro de 2016.

ELIDO JOÃO BALESTRIN	MERCADO BALESTRIN LTDA		
Prefeito Municipal	Contratada		
Testemunhas:			
Adriane Cristina Schossler Morais	Moisés Faber		
Auxiliar Administrativo	Coordenador Dep. de Compras		
CPF n. 005.011.640-14	CPF n. 974.416.000-49		